



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **134/2016.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 006/2016.**

Tipo: **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO.**

Licitação de ampla concorrência.

**Data:** 16 de novembro de 2016

**Horário:**

**Credenciamento às 09h45min**

**Abertura às 10h00min**

**Local da Realização:** Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO**, pelo período de 12 meses.

- 1.2** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 035/2016, de 06 de outubro de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se o credenciamento às 09h45min e a abertura da sessão às 10h00min do dia **16 de novembro de 2016**.
- 1.5** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.6** O Pregoieiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 177/2016, de 09 de setembro de 2016.
- 1.7** As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.8** No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início dos trabalhos ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoieiro, definir outra data e horário,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

fazendo a divulgação no **QUADRO DE AVISOS GERAIS**, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)

- 1.10** Integram o presente Edital os seguintes documentos e anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **Memorial Descritivo**;
- b. **ANEXO I**: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração)*;
- c. **ANEXO II**: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;
- d. **ANEXO III**: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;
- e. **ANEXO IV**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP (se o caso)*;
- f. **ANEXO V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego*;
- g. **ANEXO VI**: *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*;
- h. **ANEXO VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93)*;
- i. **ANEXO VIII**: *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho*;
- j. **ANEXO IX**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;
- k. **ANEXO X**: *Modelo de Proposta*; e



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## I. Minuta do Contrato.

## 2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO** em quantidades e frequência variáveis de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 meses.
- 2.2** O benefício do vale transporte, concessão fundamentada na Lei Federal 7418/85 e na Lei Complementar Municipal 190/10 (Estatuto dos Servidores), deverá ser utilizado exclusivamente para o deslocamento dos servidores entre o local de moradia e a Câmara Municipal de Suzano, para cumprimento da respectiva jornada de trabalho, sendo de uso estritamente pessoal e compreendendo a soma de todos os componentes da viagem por um ou mais meios de transporte.
- 2.3** A quantidade de benefícios e o valor global estimados serão aqueles constantes do Memorial Descritivo.
- 2.4** A quantidade exata de beneficiários (com inclusões ou exclusões), após a assinatura e durante a execução contratual, será informada mensalmente pela Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano, unidade responsável pelo pedido, acompanhamento, gestão, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.
- 2.5** A duração do contrato decorrente do presente certame obedecerá, para todos os efeitos, os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6** O pagamento pelos produtos adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.7** O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 115.225,00 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) referente aos vales-transportes e R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais) referente a taxa de administração.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3** Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1 Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto.
- 4.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento** que se iniciará às 09h45min do dia designado para abertura do pregão, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

### 5.1.1 Credenciamento:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **documento comprobatório autenticado** de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;

- c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

- 5.2** As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**), de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**) e declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), **se o caso**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.
- 5.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará no impedimento da empresa em participar da ETAPA COMPETITIVA (de lances), enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.5** A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão, imediatamente após a fase de credenciamento.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **006/2016** – PROCESSO Nº **134/2016**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **006/2016** – PROCESSO Nº **134/2016**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4** **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta” e/ou “Documentação de Habilitação”. No caso de envio postal, a documentação será desconsiderada para efeitos de participação da interessada no certame.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1** As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, impressa por meio computacional, em papel timbrado da empresa conforme **ANEXO X**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e consagrado, sem





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas **numeradas sequencialmente** e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em algarismo e poderá ser apresentado por extenso;
- k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias ou na data de vencimento da fatura/boleto** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável do Departamento de Recursos Humanos;
- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem taxa percentual ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.5** De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas com taxas percentuais superiores ao limite estabelecido neste edital (**MEMORIAL DESCRITIVO**) ou cuja taxa percentual de administração seja manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

### **8.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Cópia(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, **autenticadas, caso as mesmas não tenham sido apresentadas autenticadas na fase de credenciamento;**
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 8.3.1 A

comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

**8.3.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

**8.3.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.1.3** A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**8.3.1.4** Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor estadual ou da sede da pessoa jurídica;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

**8.4.1** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (*um*) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**8.4.2** A Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nas formas do art. 31, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

**8.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;
- e) Telefone e/ou e-mail.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**8.5.3** O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(o) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*), da quantidade de beneficiários indicada no **Memorial Descritivo** deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2**

**8.6.1** Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensa do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Declaração de que a licitante atende as normas relativas a saúde e Segurança do Trabalho **ANEXO** ;
- e) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO IX**;

**8.6.2** As declarações previstas no subitem “8.6.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

## 9 DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

**9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

**9.1.1** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

**9.2** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente proposta baseada exclusivamente nas propostas das demais licitantes;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.
- 9.3** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO** e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.4** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PERCENTUAIS** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5** Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 9.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.7** **Nenhum lance poderá ser inferior a 0,1%** (*um décimo percentual*).
- 9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último percentual apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.10** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

crescente de percentuais, considerando-se para as selecionadas, o último **PERCENTUAL** ofertado.

**9.10.1** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição da **TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**9.10.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a taxa percentual oferecida, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e considerada aceitável a melhor proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PERCENTUAL** seja compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

**9.11.2** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame.

**9.11.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**9.12** Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** A **ausência de manifestação imediata e motivada** das licitantes importará a **decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

**10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, indeferir a apresentação de recursos sem a devida motivação a que se refere o item 10.1 ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

**10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3 O resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária, para a assinatura do contrato.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja **MINUTA** integra o presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
  - a) Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - b) Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - c) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;

**12.4** Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.5** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação da documentação de habilitação, ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

**12.6** Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

## **13 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento pelo fornecimento será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pela Diretoria de Recursos Humanos, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

**13.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**13.3** Caso a contratada opte em receber os valores constantes das respectivas notas fiscais/faturas por meio de depósito bancário, ela informará, por escrito o número da agência e conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária.

## **14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA NONA** da minuta do contrato.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

**15.2** Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

**15.2.1** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

**15.3** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

**15.4** Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.5** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 15.7** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 15.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 15.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 15.12** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, autenticadas digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.
- 15.13** O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar as cópias simples apresentadas pelos licitantes, desde que acompanhadas de seus originais.
- 15.14** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 15.15** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.
- 15.16** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.
- 15.17** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 15.18** A Contratada responderá pela entrega e qualidade dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- 15.19** A Contratada atenderá a todas as convocações e participará de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à prestação dos serviços.
- 15.20** A Contratada permitirá e facilitará a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados, e a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

- 15.21** A Contratada manterá absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.
- 15.22** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 15.23** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 26 de Outubro de 2016.

---

**Ver. Denis Claudio da Silva**

*Presidente*

---

**Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira**

*1º Secretário da Mesa Diretiva*

---

**Ver. André Marcos de Abreu**

*2º Secretário da Mesa Diretiva*





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 134/2016  
Pregão Presencial nº 006/2016

1. Constitui o objeto do presente certame, na modalidade Pregão Presencial, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO**, em quantidades e frequência variáveis, de acordo com a necessidade da Administração.
2. O fornecimento de vales-transportes deve contemplar todas as modalidades de transporte coletivo urbano estabelecidos na legislação, tais quais ônibus, metrô, trem, trólebus, lotação, entre outros, bem como todos os tipos de vales-transportes disponíveis no estado de São Paulo (Bilhete em papel, Bilhete magnético, Bilhete único, BOM e etc.).
3. A estimativa de aquisição é de até R\$ 115.225,00 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) referente aos vales-transportes e R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais) referente a taxa de administração, pelo período de 12 meses.
4. A quantidade de beneficiários é de até 30 servidores.
5. A contratada deverá disponibilizar um serviço on-line para pedidos e gerenciamento administrativo, em conexão segura, por meio de aplicativo WEB, atendimento telefônico e via e-mail para dar suporte e dirimir dúvidas relativas a operações realizadas pela contratante. A operacionalização dos pedidos, pela contratante deverá ser realizada por meio de usuário/senha cadastrado especificamente para essa finalidade, devendo a contratante indicar formalmente a quantidade necessária de usuários/senha necessárias para viabilização dos pedidos após a assinatura do contrato.
6. A contratada deverá orientar quanto aos procedimentos nos casos de perda, extravio ou defeito nos cartões magnéticos.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7. Os cartões ou quando em papel deverão ser entregues em envelope lacrado em nome do usuário na sede da Câmara Municipal de Suzano na Diretoria de Recursos Humanos.
8. Ocorrendo a admissão de servidores no mês, o crédito deste período deverá ocorrer até o 10 (décimo) dia útil após a informação da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano.
9. Poderá ocorrer inclusão ou exclusão de concessionárias de transportes no decorrer dos meses, devido provimento (contratação/admissão) ou exoneração de servidores.
10. A responsabilidade pela guarda, transporte e entrega dos referidos vales-transportes será única e exclusiva da Contratada, até o momento do recebimento dos mesmos pela Diretoria de Recursos Humanos da Contratante.
11. É obrigação da Contratada arcar com as despesas de aquisição, guarda, transporte e entrega dos vales-transportes, inclusive as oriundas da devolução e reposição das passagens recusadas por não atenderem ao edital e ao objeto contratado.
12. O Percentual máximo da taxa de administração aceitável será de 4,75% (quatro e setenta e cinco por cento).
13. Na taxa de administração, componente do valor total proposto, deverão estar inclusas TODAS as tarifas e taxas inerentes ao serviço licitado. Não será pago nenhum outro valor pela Contratante, a qualquer título.
14. As notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão discriminar pormenorizadamente sobre todos os serviços prestados e sobre a taxa percentual de administração.

## **15. Quadro Atual de Benefícios Vales-Transportes**

Descrição dos Benefícios Utilizados Atualmente
CMT - BILHETE ÔNIBUS METROPOLITANO - CARTÃO BOM
BILHETE ÚNICO - ÔNIBUS SPTRANS - ELETRÔNICO
BILHETE ÚNICO - CPTM - ELETRÔNICO
BILHETE ÚNICO INTEGRAÇÃO SPTRANS - METRÔ - CPTM - ELETRÔNICO



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)  
e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

BILHETE - ÚNICO - METRÔ - ELETRÔNICO
EROLES (MOGIPASSES) MOGI DAS CRUZES - ELETRÔNICO
JULIO SIMÕES - ITAQUAQUECETUBA MUNICIPAL - ELETRÔNICO



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2016

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

**Microempreendedor Individual**

**OU**

**Microempresa**

**OU**

**Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (exceto empresas enquadradas na MEI)

Nome completo:.....

CRC.: .....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

(art. 7º, XXXIII, CF, e art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 006/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **ANEXO X** **MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial 006/2016 – Processo 134/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO</b>	_____ %

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela Diretoria de Recursos Humanos;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTE BENEFÍCIO**, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro,



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). .....,

(nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016**, têm entre si justo e contratado o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTES BENEFÍCIO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTES BENEFÍCIO**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo tipo foi a **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

- 1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de .....de.....de..... a .....de.....de..... para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

- 3.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### Dos preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**4.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos vales-transportes que vierem a ser requisitados pela Diretoria de Recursos Humanos de acordo com a necessidade do respectivo pedido mensal, bem como o montante equivalente de \_\_\_\_\_% relativo à **TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**4.2** As notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão discriminar pormenorizadamente sobre todos os serviços prestados e sobre a taxa percentual de administração.

**4.3.** O pagamento do fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pela Diretoria de Recursos Humanos, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

**4.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

**4.5.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.6.** Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariem o disposto neste item.

**4.7.** Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO REAJUSTE**

5.1. O percentual da taxa de administração é fixo e não sujeito a alteração.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, os dados necessários dos vales-transportes, especificando as quantidades, itinerários e número de benefícios do respectivo mês do pedido.

7.2. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, respeitados os limites e vedações legais.

7.3. Manter sistema de controle dos serviços prestados, garantindo o fiel cumprimento de prazos estabelecidos no presente instrumento contratual, de



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.
- 8.2.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.
- 8.3.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 8.4.** Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a prestação dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução contratual.
- 8.5.** Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à prestação dos serviços.
- 8.6.** Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.
- 8.7.** Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

relatórios gerenciais dos serviços prestados e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

**8.8.** Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na prestação dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**8.9.** Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato, bem como responder pela qualidade e correção dos seus serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2.** Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 1,00% (*hum por cento*) sobre o valor dos serviços em atraso, enquanto perdurar essa situação.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

**9.4.1.** Após o 60º (*sexagésimo*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

**9.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

**9.6.** Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### DA NOVAÇÃO

10.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

11.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

**12.2.** Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 006/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA e da seguinte legislação:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

**14.2.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, ..... de ..... de.....

Câmara Municipal de Suzano  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente

CONTRATADA  
**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n.º (de origem): .....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, OPTANTES DESTES  
BENEFÍCIO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: .....

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.